

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO JARDIM-SP

LEI Nº. 1.888 DE 20 DE MARÇO DE 2008

“Autoriza despesas com o XVIII ENCONTRO DE
CAVALEIROS E AMAZONAS DE SANTO ANTONIO DO
JARDIM”.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do
Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

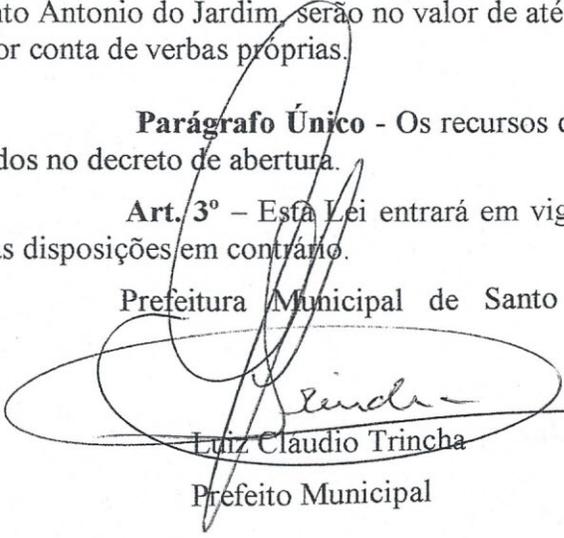
Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Santo
Antonio do Jardim, autorizada a efetuar pagamento das despesas referentes ao XVIII
Encontro de Cavaleiros e Amazonas de Santo Antonio do Jardim.

Art. 2º – As despesas do XVIII Encontro de
Cavaleiros e Amazonas de Santo Antonio do Jardim serão no valor de até R\$ 15.000,00
(quinze mil reais) e correrão por conta de verbas próprias.

Parágrafo Único - Os recursos do crédito que
se refere o art. 2º, serão indicados no decreto de abertura.

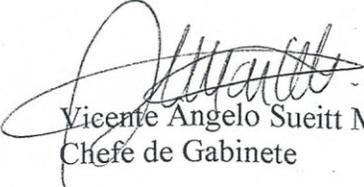
Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do
Jardim, 20 de março de 2008.


Luiz Claudio Trincha

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal
de Santo Antonio do Jardim, 20 de março de 2008.


Vicente Angelo Sueitt Martelli
Chefe de Gabinete

Nº 013